

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.**

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0014952-2 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)**

**Despacho Deferido**  
**Interessado: ATENAS COMUNICACAO LTDA.**  
**DESPACHO:** Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (068825722), e **AUTORIZAMOS** o pedido de evento denominado Amstel Ultra Moments, a ser realizado no Vale do Anhangabaú, que tem na área de concessão e/ou no seu entorno imediato edificações e logradouros públicos tombados pela Resolução nº 37/CONPRESP/1992, luminárias ornamentais da Light protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021 e obras de arte e/ou monumentos públicos, nos dias 13, 14, 20 e 21 de agosto de 2022, das 15h00 às 22h00, conforme projeto apresentado (SEI 067203524 e 067203747), com as seguintes ressalvas:

1. Todas as estruturas do evento que envolvam montagem deverão ser autoportantes, apenas apoiadas sobre o piso, de modo que não seja necessário realizar furações ou fixações em qualquer superfície;

2. Todas as obras de arte e/ou monumentos públicos localizados na área em que ocorrerá o evento e no seu entorno imediato deverão ser protegidos por gradis e segurança durante o período de montagem, realização e desmontagem;

3. Nenhum elemento deverá ser apoiado, pendurado ou encostado nas Luminárias Ornamentais da Light, protegidas pela Resolução nº 01/CONPRESP/2021, sendo requerido especial atenção do proponente na ocasião da montagem e desmontagem do evento, com o intuito de preservar a integridade das luminárias;

4. O nível de ruído deverá atender ao limite estabelecido na LPUOS;

5. Em até 15 dias após a finalização do evento, apresentar relatório fotográfico que demonstre a execução da proposta, compreendendo montagem, realização e desmontagem, fazendo menção à intercorrências, se houver, e à autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.**

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

**Departamento do Patrimônio Histórico**  
**6025.2022/0012284-5 (Eventos e/ou Instalações Temporárias em Bem Tombado e Área Envolvória)**

**Despacho Deferido**  
**Interessado: Centro Cultural Coreano do Brasil**

**DESPACHO:** Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda (068892357), e **AUTORIZAMOS** o pedido de instalação temporária da exposição de arte midiática consistente na projeção de obra do artista Sul Coreano Joo Jae Bum, a ser realizada na fachada do edifício anexo ao AHM - Arquivo Histórico Municipal, situado na Praça Coronel Fernando Prestes, 152 - Bom Retiro (SQLs 018.050.0269-4 e 018.050.0270-8), bem tombado pela Resolução 28/CONPRESP/2016, no período de 15 de agosto de 2022 à 15 de setembro de 2022, das 18h00 às 00h00, conforme projeto apresentado (SEI 065601949 e 067745535), esclarecendo que não estão previstas projeções nas edificações protegidas (conjunto das antigas instalações da Escola Politécnica da USP, abrangendo o Edifício Ramos de Azevedo e o antigo Laboratório de Hidromecânica), devendo ser apresentado, após a data de realização e desmontagem do evento, relatório fotográfico em até 15 (quinze) dias corridos demonstrando o período de montagem, utilização e finalização (desmontagem), com anotação de intercorrências, se houver, de modo que represente a proposta realizada, fazendo referência de autoria das fotos.

Advertimos que os pedidos para análise e aprovação de eventos devem ser protocolados com no **mínimo 30 dias de antecedência do início da data de montagem**, no CON-PRESP/DPH, sendo a **contagem deste prazo iniciada com a juntada, no processo, do comprovante de pagamento do preço público estabelecido pela prestação do serviço solicitado.**

Salientamos, ainda, que a análise é focada exclusivamente na salvaguarda do bem tombado e o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, notadamente o Decreto nº 49.969/2008, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessárias visando informar o interessado e posterior retorno para SMC/DPH-SS para aguardar relatório fotográfico.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

### CONVOCAÇÃO PARA A 760ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP

**RICARDO FERRARI NOGUEIRA**, Presidente do CONPRESP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para a **760ª REUNIÃO ORDINÁRIA** do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, a ser realizada no próximo dia **22 DE AGOSTO DE 2022**, segunda-feira, às **14H30**, por meio do aplicativo Microsoft Teams ou outro que vier a substituí-lo e será transmitida ao vivo para a população em geral por um serviço de streaming cujo link será disponibilizado no site do CONPRESP ([www.conpresp.sp.gov.br/](http://www.conpresp.sp.gov.br/) / "Próxima reunião" e/ou "Comunicado"), nos termos da Portaria 040-SMC-G/2020.

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer **uso da palavra** durante a reunião deverão apresentar manifestação acompanhada de procuração, impreterivelmente, até o dia **18 de agosto**, para o e-mail [conpresp@prefeitura.sp.gov.br](mailto:conpresp@prefeitura.sp.gov.br).

**PAUTA:**

#### 1. Apresentação geral:

2.1. ATA da reunião anterior realizada em 08 e 11 de agosto de 2022.

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1 Processos pautados em reuniões anteriores pendentes de deliberação – relativos à aprovação de projetos de **INTERVENÇÃO** em bens protegidos.

**PROCESSO: 6025.2022/0011601-2**

Interessado: American Tower do Brasil  
Assunto: Regularização de Instalação de Estação Rádio-Base - ERB

Endereço: Avenida Ibirapuera 1220 - Jardim Lusitânia.

**PROCESSO: 6025.2021/0024110-9**

Interessado: Construtora Canopus São Paulo Ltda

Assunto: Construção nova

Endereço: Rua Almirante Marques Leão, s/nº - Bela Vista.

**PROCESSO: 6025.2020/0007657-2**

Interessado: RPC - Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Recurso contra decisão do conselho - Rememoração dos lote

Endereço: Rua Escócia 306 e 316 - Jardim Europa.

3.2 Processos pautados para a 760ª Reunião ordinária - relativos à aprovação de projetos de **INTERVENÇÃO** em bens protegidos

**PROCESSO: 2018-0.002.656-7**

Interessado: Pateo do Cambuci Participações Ltda

Assunto: Acompanhamento Arqueológico – Pateo do Cambuci

Endereço: Avenida Junqueira Freire x Rua do Lavaxés – Liberdade.

**PROCESSO: 6025.2022/0009716-6**

Interessado: Museu de Arte de São Paulo - MASP

Assunto: Projeto modificativo do sistema de extração de fumaça

Endereço: Avenida Paulista, 1578 – Bela Vista.

**PROCESSO: 6025.2022/0003067-3**

Interessado: Samuel Kruchin

Assunto: Reforma com acréscimo de área

Endereço: Avenida Regente Feijó, 1425 - Tatuapé.

**PROCESSO: 6025.2022/0006328-8**

Interessado: Instituto Butantan

Assunto: Construção no "novo acesso de serviço pela Rua Moncorvo Filho"

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 / R. Moncorvo Filho, s/n – Butantã.

**PROCESSO: 6025.2022/0005460-2**

Interessado: Instituto Butantan

Assunto: Reforma com acréscimo de área para o "novo centro administrativo"

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã.

**PROCESSO: 2014-0.078.965-2**

Interessado: Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona

Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP

Endereço: Rua Jaceguai, 530 – Bela Vista.

**PROCESSO: 2014-0.067.245-3**

Interessado: Associação Teatro Oficina Uzyna Uzona

Assunto: Recurso contra decisão do CONPRESP

Endereço: Rua da Abolição, 431 – Bela Vista.

**PROCESSO: 6025.2019/0026706-6**

Interessado: RBV – Residencial Bela Vista – Empreendimentos Imobiliários Ltda

Assunto: Projeto modificativo de construção nova

Endereço: Rua Santo Amaro, 554 – Bela Vista.

**PROCESSO: 6025.2022/0002418-5**

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A

Assunto: Reforma, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 14

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera.

**PROCESSO: 6025.2022/0010018-3**

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A.

Assunto: Construção, visando a implantação de módulo de serviço ao visitante

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera.

**PROCESSO: 6025.2022/0010395-6**

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A

Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 12 - Figueira

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera.

**PROCESSO: 6025.2022/0002529-7**

Interessado: Urbia Gestão de Parques SPE S.A

Assunto: Construção, visando a implantação do ponto de alimentação denominado AB 15 - Parquinho

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral s/nº - Parque do Ibirapuera.

**PROCESSO: 7810.2022/0000760-4**

Interessado: SP-Urbanismo

Assunto: Diretrizes de Preservação para Edital de Concessão referente ao Observatório Martinelli

Endereço: Edifício Martinelli - Rua Libero Badaró, 504 a 512 c/ Av. São João, 11 a 65 c/ Rua São Bento, 397 a 413 – Centro.

**PROCESSO: 6025.2021/0015815-5**

Interessado: Área Real Estate Eireli

Assunto: Construção nova

Endereço: Rua Rocha, 331 – Bela Vista.

4. Temas gerais:

5. Extrapauta:

3

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

##### PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0068730-2

##### INTERESSADO: ESCOLA ARTE DAS PALAVRAS SCHOOL/ BK EDUCAÇÃO EIRELI – DRE IPIRANGA

##### ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DO PARECER CME 04/2022

##### CONSELHEIROS RELATORES: SUELI APARECIDA DE PAULA MONDINI E FÁTIMA CRISTINA ABRÃO

##### PARECER CME Nº 07/2022 - APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 04/08/2022

##### I – RELATÓRIO

Trata o presente de Pedido de Reconsideração referente à conclusão do Parecer CME 04/2022, de 28/04/2022, protocolado na Diretoria Regional de Educação de Ipiranga – DRE IP, em 15/06/2022, dirigido a este Colegiado.

Para embasar a análise, o CME reporta-se à tramitação deste Processo: a empresa BK EDUCAÇÃO EIRELI solicitou, em 07/07/2021, autorização de funcionamento para a unidade

denominada Arte das Palavras School, à Rua José Maria de Azevedo, 109 – Vila Monumento.

A DRE, conforme Resolução CME 01/18, realizou a verificação da documentação, constituiu Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade para vistoria, concedeu prazos para adequações e, não identificando condições de atendimento de acordo com as exigências das normas para funcionamento com qualidade em unidade de educação infantil, o Diretor Regional de Educação expediu Despacho Denegatório, com base nos Relatórios Circunstanciados elaborados pela Comissão.

Consoante o previsto na legislação a empresa interpôs Recurso contra o Indeferimento e, mais uma vez, a Comissão de Supervisores Escolares compareceu à unidade quando reconheceu a mesma falta de condições, manifestando-se pela manutenção do Indeferimento: "Considerando que a Unidade solicitou por duas (2) vezes a prorrogação de prazo para a realização das adequações necessárias, e tendo sido concedido, não realizou nenhuma alteração no prédio escolar e não entregou a documentação pedagógica necessária com os ajustes solicitados, manifestamos pela manutenção do parecer denegatório ao pedido de autorização de funcionamento da Unidade Educacional".

O processo foi enviado a este Conselho, instância recursal, que, com base no Parecer Conclusivo da Diretoria Regional de Educação, fundamentado na manifestação da Comissão de Supervisores Escolares, aprovou o Parecer CME 04/2022, objeto da reconsideração aqui tratada.

Conforme artigo 24 do Decreto nº 34.441, de 18 de agosto de 1994:

Art. 24 - Das decisões do Conselho caberá pedido de revisão ou reconsideração, ao próprio Conselho.

No entanto, para justificar o pedido de reconsideração, há que se apresentar erro de fato ou fato novo. No Parecer não foi identificado erro de fato, bem como, as informações expressas na solicitação de reconsideração apresentada por representante legal da entidade, não foram devidamente comprovadas, portanto, não foi apresentado fato novo que trouxesse garantia de atendimento, na conformidade das normas vigentes.

Os ambientes educativos permanecem, sem condições de atendimento de qualidade, conforme fotos anexadas ao processo, por ocasião do último comparecimento da Comissão de Supervisores Escolares, em atenção ao demandado por este Colegiado (após o protocolo de reconsideração do Parecer CME 04/2022) quando assim se manifesta: "com base nas vistorias realizadas, esta Comissão de Supervisores considera as condições inadequadas para ao atendimento de bebês e crianças de zero a cinco anos. As adequações indicadas há mais de 6 meses em Relatório desta Comissão, não foram realizadas e a unidade ainda descumpriu as orientações prescritas pelo CME e manteve o atendimento de bebês e crianças sem autorização."

Em face da confirmação da ausência do pleno atendimento do disposto na legislação educacional, em especial, quanto ao contido na Resolução CME nº 05/19, reiterando que não foi apresentado fato novo que altere tal situação, fica prejudicada a solicitação de Reconsideração, protocolada pelo interessado.

#### II. CONCLUSÃO

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, notadamente, as manifestações das autoridades pré-opinantes – Comissão de Supervisores Escolares e Diretor Regional de Educação, que adota como razões de decidir, este Conselho conhece, por tempestiva, a reconsideração do Parecer CME 04/2022, apresentada pela empresa BK EDUCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.073.409/0001-24, mas, quanto ao mérito, nega provimento por inexistir erro de fato, fato novo ou de direito que justifique a alteração da decisão ora recorrida.

A DRE Ipiranga deve:

1. dar ciência do presente Parecer à empresa BK EDUCAÇÃO EIRELI e,

2. prosseguir no atendimento do contido no Parecer CME 04/2022, sem prejuízo das demais providências, proceder de imediato, às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas de atendimento à educação infantil.

#### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

Conselheira Rose Neubauer  
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

#### PORTARIA SME Nº 4.378, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

##### 6016.2022/0068935-8

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria SME nº 3.926, de 12 de julho de 2022, que Constituiu o Grupo de Trabalho – GT - Ensino Médio nos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs, da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Art. 2º Incluir no referido Grupo de Trabalho os seguintes representantes:

Danielle Brasileiro do Prado Bohn Monello - RF: 671.821.3 - DRE BT

Diego Elias Santana Duarte - RF: 801.791.3 - DRE CL

Flavia Patrícia de Almeida - RF: 753.480.9 - DRE FB

Rosimeire Oliveira Malaquias - RF: 723.027.3 - DRE CS

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 23/06/2022, PÁG. 18.

##### 6016.2022/0056720-1

#### COMUNICADO Nº 503, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

COMUNICADO Nº. 503, REFERENTE AO "FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA INSTRUMENTAL E CORAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO – EDIÇÃO 2022".

Leia-se como segue e não como constou:

III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DOS PARTICIPANTES DA FINAL DO FESTIVAL:

Serão avaliados e selecionados por uma comissão avaliadora composta de no máximo 10 (dez) membros para grupos de marcha e banda show; máximo de 6 (seis) membros para grupos de concerto, representantes dos segmentos musicais de cada região demográfica pertencente às DREs, conforme quadro abaixo:

V - CATEGORIAS ETÁRIAS

ESTUDANTIL I – nascidos a partir de 2010;

ESTUDANTIL II – nascidos a partir de 2006;

LIVRE – idade livre.

#### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

##### 6016.2021/0042042-0

##### PORTARIA Nº 213, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 102/2021, publicada no DOC de 15/06/2021, página 11, referente a CEU CEMEI NOVO MUNDO

**RESOLVE**

Art. 1º Excluir da Comissão a servidora PAULA DE OLIVEIRA SASSI, RF. 849.291.3/1.

Art. 2º Incluir na Comissão a servidora VIVIANE AMARO TROMBETA RF 818.037.7/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 102/2021.

##### 6016.2019/0090046-0

#### PORTARIA Nº 214, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria (CEEP) que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEF JOÃO RAMOS PERNAMBUCO ABOLICIONISTA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/VC

MARIA PAULA VICENTIN 681.027.6/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

MILTON YOSHIHARU ANAGATA 893.635.8/1 03/05/2022

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### 6016.2022/0085467-7

#### PORTARIA Nº 215, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

A Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 57.817/2017, alterado